



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Estabelece os casos em que é recomendada a manifestação formal e a participação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) em processos administrativos que envolvam temas prioritários aos discentes da UNIFAL-MG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001061/2024-62 e o que ficou decidido em sua 351ª reunião ordinária, realizada em 20 de junho de 2024, REVOLVE estabelecer os casos em que é recomendada a manifestação formal e a participação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) em processos administrativos que envolvam temas prioritários aos discentes da UNIFAL-MG, nos seguinte termos:

Art 1º Nos processos administrativos que envolvam temas prioritários aos discentes (apoio financeiro, apoio psicológico, apoio pedagógico e apoio em acessibilidade e inclusão), que a coordenação do curso ou do programa de pós-graduação entender que é necessária a manifestação da Prace, esta, no âmbito de suas competências, poderá se manifestar sobre:

I – dilatação de prazo para conclusão de curso;

II – trancamento de curso;

III – solicitação de regime especial de estudos;

IV – matrícula fora do prazo em disciplina.

Parágrafo único. O parecer da Prace tem caráter consultivo.

Art. 2º A Prace deverá ser convidada a participar das reuniões do CEPE em que esteja na pauta, em grau de recurso, processo relacionado às temáticas referidas no artigo 1º.

Parágrafo único. Em sua participação, a Prace terá direito à manifestação oral, caso entenda que é necessário.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo CEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do CEPE**, em 21/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272305** e o código CRC **2FB0592E**.

